



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

EDITAL n. 446/2026

Dispõe sobre abertura de inscrições para o processo seletivo de profissionais das Áreas de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia, para atuarem como Profissionais de Saúde Residentes junto ao Programa de Residência Multiprofissional em Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão e a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, torna público os critérios de inscrição e seleção de profissionais para o **Programa de Residência Multiprofissional em Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente** da UNESC, com autorização de programa credenciado junto ao MEC sob o número 202400043AT e com concessão de bolsas a residentes pela Lei municipal de Criciúma nº 9006, de 16 de julho de 2026.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As Residências Multiprofissionais em Área Profissional da Saúde, conforme a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e o Art. 1º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, “constituem modalidades de ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu* destinadas às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 [sessenta] horas semanais e duração mínima de 2 [dois] anos”.

1.2 O presente edital dispõe sobre abertura de inscrições para o processo seletivo de profissionais das Áreas de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia, para atuarem como Profissionais de Saúde Residentes junto ao Programa de Residência Multiprofissional em **Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente** da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

1.2 A seleção dos candidatos observará as disposições deste edital e do Regimento do Programa de Residência Multiprofissional em **Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente** da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

1.3 O curso a que se refere este edital é de especialização *lato sensu*, desenvolvido na modalidade de treinamento em serviço junto ao Sistema Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

1.4 A titulação conferida aos concluintes do curso com aprovação será de: **Especialista em Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente**.

1.6 O programa possui área de concentração em **Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente**, com carga horária total de 5760 horas e duração de 24 meses.

1.5 Poderão inscrever-se os profissionais graduados, registrados em seus respectivos Conselhos Profissionais, das áreas de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia e graduandos que tenham até a data da matrícula o registro no conselho profissional ou

número provisório do registro.

1.8 O cronograma deste processo seletivo seguirá as etapas dispostas no quadro a seguir:

Quadro 1: Cronograma das etapas e datas do edital

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital e abertura do período de inscrições	28/08/2026
Período de inscrição (on-line)	28/08/2026 a 07/09/2026
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	09/09/2026
Prazo de interposição de recurso da homologação preliminar das inscrições	10/09/2026
Divulgação da homologação final das inscrições / divulgação do local e horário da prova escrita	11/09/2026
Realização da prova escrita	14/09/2026
Divulgação do gabarito da prova escrita	14/09/2026
Divulgação da pontuação da prova escrita e análise de títulos/ Resultado da classificação preliminar da prova escrita e da análise de títulos	15/09/2026
Interposição de recurso do resultado da classificação preliminar da prova escrita e da análise de títulos.	16/09/2026
Classificação final das provas escritas e da análise de títulos	17/09/2026
Convocação dos candidatos para entrevista	17/09/2026
Realização das entrevistas	18/09/2026
Divulgação da pontuação obtida pelos candidatos na entrevista	21/09/2026
Divulgação do resultado preliminar final	21/09/2026
Prazo de interposição de recurso do resultado preliminar final	22/09/2026
Divulgação do resultado final	23/09/2026
Matrícula	28/09/2026
Previsão do início das atividades	01/10/2026

1.9 O candidato deve acompanhar todas as informações relacionadas ao referido processo seletivo pelo site eletrônico oficial, na aba processos seletivos e editais, acessando o link: <https://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/230/2025/ 2>

1.10 Dúvidas acerca do processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail oficial dos Programas de Residência: residenciasemsaude@unesc.net. **Não serão fornecidas informações por outros meios de comunicação (telefone e whatsapp).**

2 DAS VAGAS E DAS ÁREAS

O Programa de Residência Multiprofissional em **Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente** da UNESC divulga o número de vagas por área de formação, conforme disposto no quadro a seguir:

Quadro 2: Número de vagas e áreas de formação

NÚMERO DE VAGAS	ÁREA DE FORMAÇÃO
2	Enfermagem
2	Farmácia
2	Fisioterapia
2	Nutrição
2	Odontologia
2	Psicologia

2.1 Da reserva de vaga para ações afirmativas

2.1.1 Do total de 12 (doze) vagas ofertadas neste processo seletivo, **01 (uma) vaga será reservada para candidatos(as) contemplados(as) pela política de ações afirmativas**, correspondendo à reserva de uma das vagas previstas no Quadro 2 deste Edital.

2.1.2 Considerando que o Programa é constituído por diferentes áreas profissionais e que são ofertadas 02 (duas) vagas por área de formação, a vaga destinada às ações afirmativas **não será previamente vinculada a uma categoria profissional específica**. A vaga será ocupada pelo(a) candidato(a) optante pelas ações afirmativas que obtiver a **maior nota final no processo seletivo entre os(as) candidatos(as) habilitados(as) nessa modalidade**, independentemente da área profissional, respeitados os requisitos de formação e os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

2.1.3 A ocupação da vaga reservada implicará a correspondente redução de 01 (uma) vaga da ampla concorrência na área profissional à qual pertencer o(a) candidato(a) classificado(a) pela modalidade de ações afirmativas, permanecendo inalterado o número total de 12 (doze) vagas ofertadas pelo Programa.

2.1.4 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de ações afirmativas concorrerão, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação. O(a) candidato(a) que obtiver classificação suficiente para ingresso pela ampla concorrência não será computado(a) para efeito de preenchimento da vaga reservada.

2.1.5 Na hipótese de não haver candidato(a) inscrito(a), habilitado(a) ou aprovado(a) para ocupação da vaga destinada às ações afirmativas, a vaga será revertida para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação e os demais critérios previstos neste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em **Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente** serão realizadas conforme descrito a seguir:

3.1. Inscrição

3.1.1 Os candidatos deverão enviar a documentação listada abaixo exclusivamente através do endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/> entre o dia **28 de agosto de 2026 e até às 23h59m do dia 07 de setembro de 2026**.

A documentação obrigatória desta etapa inclui:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (APÊNDICE A);
- Cópia do Currículo modelo Lattes do CNPq, disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>
- Documentação comprobatória dos itens listados no Currículo Lattes pontuantes neste processo seletivo.
- Memorial descritivo (APÊNDICE B)
- Cópia da carteira de identidade ou CNH;
- Diploma ou declaração de provável formando (APÊNDICE G)
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.1.2 A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.3 A taxa de inscrição tem o valor de **R\$175,35 (cento e setenta e cinco reais com trinta e**

cinco centavos) e será efetivada pelo pagamento do boleto emitido no momento da inscrição no site, não sendo aceitos pagamentos realizados após a data de vencimento.

3.1.4 A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

3.1.5 Cada candidato(a) poderá realizar uma única inscrição por Programa de Residência, podendo se inscrever para mais de um Programa, desde que os pré-requisitos sejam atendidos.

3.1.6 O não envio da documentação necessária, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, implicará na eliminação do(a) candidato(a) deste processo seletivo.

3.1.7 O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida neste processo seletivo, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A homologação das inscrições ocorrerá no dia **09 de setembro de 2026**, cuja relação preliminar será disponibilizada no endereço eletrônico:

unesc.net/processo_seletivo_residencia_multiprofissional

4.2 O candidato poderá interpor um único recurso da homologação preliminar das inscrições, com fundamentação do pedido, por meio de protocolo até às 23h59min do dia 10 de setembro de 2026, na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/>

4.3 A resposta dos recursos será publicada no endereço eletrônico

unesc.net/processo_seletivo_residencia_multiprofissional de forma individualizada e estará acessível na aba “Respostas aos Recursos e Requerimentos”. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

4.4 A divulgação da homologação final das inscrições ocorrerá até as 23h59 do dia **11 de setembro de 2026** e será disponibilizada no endereço eletrônico:

unesc.net/processo_seletivo_residencia_multiprofissional.

5DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

5.1 O Currículo Lattes **devidamente atualizado e documentado** deverá ser enviado na inscrição, pela “Área do Candidato” no endereço eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/>, em específico na seção “Análise de Títulos”.

5.2 O Currículo Lattes e seus comprovantes deverão ser enviados em um único arquivo, denominado “Currículo Lattes”.

5.3 Serão computadas apenas as informações curriculares enviadas **durante o período de inscrições (28 de agosto de 2026 a 07 de setembro de 2026)**, comprovadas mediante documentação enviada junto ao currículo, digitalizado.

5.4 A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por documento não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Para apuração da pontuação do Currículo Lattes documentado serão computadas as atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

6.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova escrita, deverá formalizar o pedido através do formulário de solicitação de condição especial (APÊNDICE C),

selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e encaminhar os documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade juntamente com a inscrição neste processo seletivo.

6.2 O parecer médico deverá conter o CID, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico.

6.3 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova objetiva ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade.

7 BANCA EXAMINADORA

7.1 O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora, nomeada pela Reitora da UNESC, e será composta por 04 [quatro] membros, e suplentes se necessário, conforme relação abaixo:

- I. Um representante da Reitoria da UNESC.
- II. Um representante do Programa de Residência Multiprofissional da UNESC ou um representante da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da UNESC.
- III. Um Tutor do Programa de Residência Multiprofissional da UNESC da respectiva área de formação do candidato.
- IV. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma, indicado pelo Município de Criciúma.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção de candidatos para o Programa de Residência Multiprofissional em **Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente** da UNESC, realizar-se-á em 3 (três) etapas, a saber: prova escrita, valendo 40 pontos; análise de títulos, valendo 25 pontos; e entrevista, valendo 35 pontos.

8.1 Etapa I: Prova escrita

8.1.1 A prova escrita será aplicada no dia **14 de setembro de 2026, das 14h às 16h30**, nas dependências da UNESC. **O local específico de realização será divulgado no dia 11 de setembro de 2026**, no endereço eletrônico www.unesc.net/seleção.

8.1.2 Os candidatos deverão chegar com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário de início da prova (não será permitido a realização da prova aos que chegarem após o horário de início).

8.1.3 Os três últimos candidatos a entregarem a prova deverão sair juntos da sala.

8.1.4 A bibliografia de suporte para prova escrita está disposta ao término deste edital (APÊNDICE D).

8.1.5 A prova escrita será composta por 20 (vinte) questões objetivas, sendo 15 (quinze) de conhecimentos gerais em Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, e 5 (cinco) de conhecimentos específicos da área profissional do candidato. Cada questão de conhecimentos gerais terá o valor de 1,5 (um vírgula cinco) ponto, totalizando 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos. Cada questão de conhecimentos específicos terá o valor de 3,5 (três vírgula cinco) pontos, totalizando 17,5 (dezessete vírgula cinco) pontos. A soma das notas das questões corresponderá a 40 (quarenta) pontos.

8.1.6 Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da prova escrita munidos de caneta esferográfica [preta ou azul], e de documento de identificação com foto original [documento de identidade ou carteira de motorista].

8.1.7 Não será permitida a consulta a referências de quaisquer espécies, nem o uso de máquinas de calcular ou qualquer objeto além dos documentos descritos como necessários no item 8.1.5.

8.1.8 Tentativas de comunicação entre os candidatos serão consideradas como fraude. Nesse caso,

os envolvidos serão retirados da sala de exame, desclassificados do processo seletivo e não farão jus ao reembolso da taxa de inscrição.

8.1.9 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tampouco serão aplicadas provas fora dos locais e horários determinados por este edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

8.1.10 O caderno de provas deverá ser entregue no final da prova ao fiscal, sendo permitido apenas levar o gabarito.

8.1.11 O gabarito da prova escrita será publicado no dia **14 de setembro de 2026**.

8.2 Etapa II: análise de títulos

8.2.1 Os títulos poderão obter o peso de até 25 [vinte e cinco] pontos.

8.2.2 Os títulos para o presente processo seletivo deverão ser enviados pela “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: <https://unesec.selecao.net.br/>, conforme disposto no item 3.1 deste Edital.

8.2.3 Não serão pontuados títulos constantes no Currículo Lattes sem comprovação (documento digitalizado).

8.2.4 Em caso de dúvida da autenticidade dos comprovantes, a banca examinadora se reserva ao direito de solicitar o documento original ou autenticado.

8.2.5 Será válida a documentação referente à produção bibliográfica dos últimos 5 (cinco) anos.

8.2.6 O roteiro para análise dos títulos está disposto ao término deste edital (APÊNDICE E).

8.2.7 O resultado obtido com a pontuação da análise de títulos, será publicado no dia **15 de setembro de 2026**.

8.3 Classificação e recursos da classificação preliminar das etapas I e II

8.3.1 O resultado preliminar da prova escrita e da análise de títulos será publicado dia **15 de setembro de 2026**.

8.3.2 O candidato poderá interpor um único recurso do resultado preliminar, com fundamentação do pedido, dirigido à banca examinadora, protocolado até às 23h59min do dia **16 de setembro de 2026**, na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: <https://unesec.selecao.net.br/>.

8.3.3 A resposta aos recursos será publicada no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na aba “Respostas aos Recursos e Requerimentos”. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

8.3.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados pela banca examinadora.

8.3.5 Os pontos de questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.

8.3.6 A decisão final da banca examinadora será definitiva.

8.3.7 O resultado final das etapas I e II será divulgado até às 23h59min do dia **17 de setembro de 2026**.

8.3.8 Os candidatos serão classificados para a Etapa III [Entrevista] conforme a ordem decrescente da pontuação obtida no somatório da prova escrita e da análise de títulos [classificação final etapas I e II, observando-se o número máximo estabelecido no Quadro 3 do item 8.4.2 deste edital.

8.4 Etapa III: Entrevista

8.4.1 A convocação dos candidatos classificados para a entrevista será no dia **17 de setembro de 2026**, data em que serão divulgados os horários e os locais das entrevistas.

8.4.2 O número de candidatos convocados para essa etapa está definido no quadro a seguir:

Quadro 3: Número de candidatos a serem convocados para entrevista segundo a área de formação.

ÁREA DE FORMAÇÃO	NÚMERO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA
Enfermagem	06
Farmácia	06
Fisioterapia	06
Nutrição	06
Odontologia	06
Psicologia	06

8.4.3 Em caso de empate dos pontos na posição limite, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação.

8.4.4 As entrevistas ocorrerão no dia **18 de setembro de 2026** no horário das **9h30 às 12h e das 13h às 17h15**, conforme os locais e horários indicados na publicação da relação dos candidatos convocados para entrevistas presenciais.

8.4.5 Os candidatos selecionados para a realização da entrevista deverão chegar com 40 minutos de antecedência e estar munidos de documento de identificação com foto, o descumprimento deste item implicará em desclassificação.

8.4.6 A entrevista será norteadá por um instrumento padronizado e seguirá as mesmas perguntas para todos os participantes, abordando os seguintes aspectos:

- I) conhecimento do funcionamento de residência multiprofissional;
- II) conhecimentos específicos da área de formação;
- III) conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde;
- IV) objetivos de desenvolvimento profissional e acadêmico.

8.4.7 Para cada resposta o participante receberá uma nota de 0,00 a 5,00 de acordo com o seu desempenho, somando no máximo 35 pontos.

8.4.8 A nota final da entrevista será obtida através da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

8.4.9 A nota obtida pelo candidato na entrevista será divulgada até às 23h59min do dia **21 de setembro de 2026** e não estará sujeita à interposição de recurso.

9 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que participarem das três etapas [prova escrita; análise de títulos; e entrevista], e somarem nelas o mínimo de 40 pontos.

9.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida neste processo seletivo, de acordo com as vagas disponíveis no Quadro 2, do item 2 deste Edital.

9.3 O resultado preliminar final será publicado na página do processo seletivo, até às 23h59min do dia **21 de setembro de 2026**, contendo o nome e número da inscrição de todos os candidatos inscritos, por ordem decrescente de pontos obtidos, bem como sua situação final no que se refere às vagas disponibilizadas.

9.3 O candidato poderá interpor um único recurso do resultado preliminar final, fundamentando o seu pedido, por meio de protocolo até às 23h59min do dia **22 de setembro de 2026**, na “Área

do Candidato”, no endereço eletrônico: <https://unesec.selecao.net.br/>.

9.5 A resposta aos recursos será publicada no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/> de forma individualizada e estará acessível na aba “Respostas aos Recursos e Requerimentos”. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

9.6 No caso de empate das notas finais serão adotados, para o desempate, os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) desempenho na prova escrita (maior pontuação);
- b) desempenho na análise curricular (maior pontuação); e
- c) idade, sendo priorizado(a) o(a) candidato(a) mais velho(a).
- d) persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição dos candidatos envolvidos neste Processo Seletivo.

9.7 A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá até às 23h59min do dia **23 de setembro de 2026** e será disponibilizada no endereço eletrônico:

unesec.net/processo_seletivo_residencia_multiprofissional

10 DA BOLSA DE ESTUDOS

10.1 Para o desempenho de suas atividades o candidato aprovado receberá uma bolsa no valor de **R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)** de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, por um período de 24 [vinte e quatro] meses.

10.2 A bolsa trabalho está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

11 DA MATRÍCULA

11.1 Aos aprovados, a matrícula será realizada nos dias **28 de setembro de 2026** no horário das 09h às 12h e das 14h às 18h na sala de Coordenação dos Programas de Residências em Saúde da UNESC, localizada na Av. Universitária, n. 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC, CEP 88806-000, Bloco S, andar térreo, sala nº 001.

11.2 No ato da matrícula o candidato selecionado deverá estar com sua **documentação pessoal** devidamente conferida e em vigor junto aos órgãos responsáveis.

11.3 Os documentos obrigatórios para entregar no ato da matrícula são:

1. Cópia de Documento de Identidade (não será aceito outro documento);
2. Declaração de CPF Ativo (emitido no site da Receita Federal, no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
3. Cópia do Título de Eleitor e dos comprovantes da última votação ou comprovante de quitação eleitoral;
4. Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando couber;
5. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
6. 1 Foto 3x4;
7. Cópia do Número de Inscrição do Trabalhador (NIT) ou Cópia do número do Programa de Integração Social (PIS)/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
8. Cópia do comprovante de endereço atualizado;
9. Cópia de comprovante de conta corrente no banco Bradesco ou Santander (Por determinação do Ministério da Educação/ Saúde não serão aceitas contas digitais e nem de outros bancos);

10. Cópia do Diploma de Graduação (se diploma físico deverá ser autenticado em cartório, se diploma digital, deverá ser enviado por email, no ato da matrícula o arquivo XML e RVDD);
11. Cópia do Histórico do Curso de Graduação (se histórico físico, deverá ser autenticado em cartório, se digital, deverá ser enviado por email, no ato da matrícula, o arquivo PDF);
12. Termo de compromisso preenchido e assinado (APÊNDICE F).

11.4 A ausência de qualquer documento citado no item 11.2 implicará na desclassificação do candidato e consequentemente chamamento do próximo classificado.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO RESIDENTE

12.1 São obrigações do candidato selecionado nos termos deste Edital e matriculado no Programa de Residência Multiprofissional da UNESC, em consonância com a legislação vigente:

- a) Manter dedicação exclusiva ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, conforme art. 13, § 2º, da Lei nº 11.129/2005, cumprindo a carga horária semanal de 60h.
- b) Cumprir em um período de 24 meses, 5760 horas, sendo 4608 horas da carga horária total sob a forma de estratégias educacionais práticas e teórico-práticas, com garantia das ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social e 1152 horas sob forma de estratégias educacionais teóricas e teórico-práticas.
- c) Cumprir integralmente a carga horária exclusivamente prática do programa;
- d) Cumprir no mínimo 85% da carga horária teórica e teórico-prática;
- e) Entregar e defender o trabalho de conclusão da residência até o 24º mês de residência;
- f) Permanecer em situação regular junto ao Conselho Profissional de minha categoria;
- g) Formalizar junto à COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional) qualquer tipo de afastamento [temporário ou definitivo], de acordo com os procedimentos definidos pela normatização pertinente;
- h) Cumprir os horários das atividades, que por sua natureza poderão ser desenvolvidas em finais de semana, feriados, em regime de plantão, conforme a necessidade do serviço de saúde;
- i) Cumprir os critérios estabelecidos pela legislação vigente para recebimento da bolsa, sob o risco de suspensão, cancelamento ou bloqueio do pagamento da bolsa, bem como restituir os valores correspondentes às bolsas pagas indevidamente, através de Guia de Recolhimento da União, conforme Portaria Conjunta nº 11/2010;
- j) Cumprir as orientações recebidas para a execução das atividades de residência, respondendo pelos atos praticados que causarem dano a si e /ou outrem.
- k) Cumprir as normas institucionais da UNESC relativas à propriedade intelectual, em especial as Resoluções nº 10/2011/CONSU e nº 07/2012/CONSU, reconhecendo que a titularidade e a gestão de criações, inovações, produtos, processos, obras ou quaisquer resultados decorrentes das atividades desenvolvidas durante o Programa de Residência serão regidas por tais normativas, sem prejuízo dos direitos autorais assegurados pela legislação vigente.
- l) Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo, no Regimento Interno da COREMU e demais normativas vigentes, estando ciente de que o descumprimento poderá acarretar penalidades, incluindo advertência, suspensão, desligamento do Programa de Residência e/ou devolução de valores de bolsas recebidas indevidamente, conforme legislação aplicável.

13 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os residentes, ao desenvolverem atividades de ensino, pesquisa, extensão ou produção técnico-científica no âmbito do Programa de Residência Multiprofissional da UNESC, declaram-se cientes de que a titularidade e a gestão da propriedade intelectual decorrente das criações, inovações, produtos, processos, obras ou quaisquer resultados passíveis de proteção são reguladas

pela Resolução nº 10/2011/CONSU e pela Resolução nº 07/2012/CONSU da UNESC.

13.2 Eventuais direitos de autoria e participação dos residentes em publicações e registros decorrentes de atividades realizadas durante o Programa observarão a legislação vigente, bem como as normas institucionais da UNESC que tratam da propriedade intelectual e da produção acadêmica.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1O início das atividades propostas para o Programa de Residência Multiprofissional está previsto para 01 de outubro de 2026.

14.2A permanência no Programa de Residência Multiprofissional por período inferior a 30 [trinta] dias, implicará no não recebimento da bolsa mencionada no item 10.1.

14.3Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa pelo residente selecionado, a vaga poderá ser preenchida em até 60 (sessenta) dias após o início do programa.

14.4A convocação do cadastro de reserva para vagas não preenchidas seguirá a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo.

14.5O Programa de Residência Multiprofissional poderá realizar novas e sucessivas convocações para o preenchimento das vagas, sempre respeitando a ordem de classificação, até a data limite fixada pela CNRMS para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos.

14.6Candidatos(as) eventualmente chamados para realizarem suas matrículas após o primeiro dia útil de março de 2026, iniciarão suas atividades no mesmo dia da matrícula.

14.7Casos omissos serão decididos pela banca examinadora do Processo Seletivo, prevista no item 4.

14.8 Este edital poderá ser cancelado caso haja a suspensão das bolsas dos residentes provenientes do Ministério da Saúde e Ministério da Educação.

Criciúma, 28 de agosto de 2026.

Prof.ª Dra. Vanessa Moraes de Andrade

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão

Deivid de Freitas Floriano

Secretario Municipal de Saúde – Município de Criciúma -SC

APÊNDICE A – Ficha de Inscrição

Programa de Residência Multiprofissional em Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente

Informações Pessoais

Nome Completo: _____

Nome Social (Caso haja): _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: Feminino () Masculino ()

Gênero: _____ Raça: _____ Cor: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Possui alguma deficiência?

Informações de Contato

Telefone: _____ WhatsApp: _____

Email: _____

Informações Acadêmicas

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Colação de Grau: ____/____/____

Número de Registro no Conselho Profissional: _____

Criciúma/ SC, ____ de ____ de 2026.

APÊNDICE B – Sugestão para elaboração do memorial descritivo

O memorial descritivo deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5, contendo até duas páginas, margem do documento [superior e inferior 2,5cm, esquerda e direita 3,0 cm;

O memorial deve conter essencialmente o nome do candidato, breve apresentação da experiência acadêmica e profissional e justificativa do interesse pela vaga.

Seguem algumas **sugestões** que poderão auxiliar na construção do memorial descritivo:

- a) elaborar o memorial na primeira pessoa do singular, o que permite ao autor enfatizar o mérito de suas realizações;
- b) adotar a forma de um relato cronológico, analítico e crítico, situando os fatos e acontecimentos no contexto sociocultural mais amplo, caracterizando a história particular do autor;
- c) sintetizar a narrativa dos eventos menos marcantes e dar ênfase aos mais significativos a critério do autor e à luz das finalidades do próprio memorial para a Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva;
- d) utilizar subdivisões com tópicos/títulos para marcar as etapas da trajetória percorrida, ou para destacar os aspectos ou fatos mais significativos, estruturando dessa forma o memorial;
- e) finalizar o memorial com a indicação do objetivo pelo qual o autor pretende ingressar na residência.

PCI Concursos

APÊNDICE C – Formulário de Requerimento de Condições Especiais¹

O(A) candidato(a) _____
portador do n.º CPF __, que concorre ao Edital nº ____ do processo seletivo, vem requerer solicitação de atendimento especial no dia de aplicação de provas, de acordo com as marcações a seguir

Necessidades físicas* e gerais:

() Sim () Não Quais?.

Necessidades visuais [deficiente visual ou com pessoa de baixa visão]*

() Sim () Não Quais?.

Necessidades auditivas [perda total ou parcial da audição]*

() Sim () Não Quais?.

Ao assinar este requerimento, o (a) candidato (a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica.

Assinatura do candidato

*** Itens que devem ter a justificativa acompanhada de parecer médico. Conforme sugestão a seguir:**

ATESTADO MÉDICO

Nome: _____

Justificativa: _____

CID: _____

Nome, número do CRM e assinatura do médico responsável pelo laudo.

1 Este formulário foi adaptado a partir do edital do processo seletivo para residência multiprofissional da Univali, disponível em:

<http://www.univali.br/imprensa/editais/Documents/Resid%C3%A2ncia%20Edital%202018%20Multiprofissional%20%28195-2017%29.pdf>

APÊNDICE D – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONHECIMENTOS GERAIS EM ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. (Art. 227 — dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar direitos à criança e ao adolescente).

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância (Marco Legal da Primeira Infância). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 mar. 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015**. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014**. Redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI). Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011**. Institui, no âmbito do SUS, a Rede Cegonha. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança**. Brasília: Ministério da Saúde, edição vigente.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde do Adolescente**. Brasília: Ministério da Saúde, edição vigente.

UNICEF. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989. Nova York: ONU, 1989.

ENFERMAGEM

BRASIL. Ministério da Saúde; ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Atenção integrada às doenças prevalentes na infância (AIDPI): curso de capacitação**. Brasília: Ministério da Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Triagem neonatal biológica: manual técnico**. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. **Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021**. Aprimora o Programa Nacional de Triagem Neonatal (Teste do Pezinho Ampliado). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 maio 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 564, de 6 de novembro de 2017**. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília: COFEN, 2017.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 358, de 15 de outubro de 2009.** Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Brasília: COFEN, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde.** 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. **Wong: fundamentos de enfermagem pediátrica.** Rio de Janeiro: Elsevier.

SCHMITZ, E. M. R. **A enfermagem em pediatria e puericultura.** São Paulo: Atheneu.

FIGUEIREDO, G. L. A.; MELLO, D. F. de. **A prática da enfermagem na atenção à saúde da criança em unidade básica de saúde.** Revista Latino-Americana de Enfermagem, Ribeirão Preto, v. 11, n. 4, p. 544-551, 2003.

CAMPOS, R. M. C. et al. **Consulta de enfermagem em puericultura: a vivência do enfermeiro na Estratégia de Saúde da Família.** Revista da Escola de Enfermagem da USP, São Paulo, 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO. **Protocolo de enfermagem na atenção primária à saúde: saúde da criança.** Rio de Janeiro: SMS-RJ.

FARMÁCIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Assistência farmacêutica em pediatria no Brasil: recomendações e estratégias para a ampliação da oferta, do acesso e do uso racional de medicamentos em crianças.** Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. **Cuidado farmacêutico na atenção básica.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 338, de 6 de maio de 2004.** Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF). Brasília: CNS, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998.** Aprova a Política Nacional de Medicamentos (PNM). Brasília: Ministério da Saúde, 1998.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).** Brasília: Ministério da Saúde, edição vigente.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Formulário terapêutico nacional.** Brasília: Ministério da Saúde.

BRASIL. **Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014.** Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 ago. 2014.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013.** Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico. Brasília: CFF, 2013.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Promoting safety of medicines for children.** Geneva: WHO, 2007.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **WHO Model List of Essential Medicines for Children.** Geneva: WHO, edição vigente.

FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L. **Farmacologia clínica e terapêutica.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.

FISIOTERAPIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Diretrizes de estimulação precoce: crianças de zero a 3 anos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor.** Brasília:

Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Desenvolvimento neuropsicomotor, sinais de alerta e estimulação precoce: um guia para profissionais de saúde e educação.** Brasília: Ministério da Saúde, 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes de atenção à pessoa com paralisia cerebral.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **Resolução COFFITO nº 259, de 18 de dezembro de 2003.** Dispõe sobre a especialidade de Fisioterapia Neurofuncional. Brasília: COFFITO, 2003.

CAMPBELL, S. K.; PALISANO, R. J.; ORLIN, M. N. **Fisioterapia para crianças.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2020.

TECKLIN, J. S. **Fisioterapia pediátrica.** Porto Alegre: Artmed.

EFFGEN, S. K. **Fisioterapia pediátrica: atendendo às necessidades das crianças.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.

SHEPHERD, R. B. **Fisioterapia em pediatria.** São Paulo: Santos.

RATLIFF, K. T. **Fisioterapia clínica pediátrica: guia para a equipe de fisioterapeutas.** São Paulo: Santos.

BURNS, Y. R.; MacDONALD, J. **Fisioterapia e crescimento na infância.** São Paulo: Santos.

WILLRICH, A.; AZEVEDO, C. C. F.; FERNANDES, J. O. **Desenvolvimento motor na infância: influência dos fatores de risco e programas de intervenção.** Revista de Neurociências.

NUTRIÇÃO

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos.** Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira.** 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar.** 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. (Cadernos de Atenção Básica, n. 23).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN).** Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável no SUS (Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil): manual de implementação.** Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde: Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).** Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **WHO Child Growth Standards.** Geneva: WHO, 2006.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento de Nutrologia. **Manual de alimentação: da infância à adolescência.** São Paulo: SBP.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento de Nutrologia. **Obesidade na infância e adolescência: manual de orientação.** São Paulo: SBP.

VITOLO, M. R. **Nutrição: da gestação ao envelhecimento**. Rio de Janeiro: Rubio.

ODONTOLOGIA

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. (Art. 227 — dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar direitos à criança e ao adolescente).

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância (Marco Legal da Primeira Infância). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 mar. 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015**. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014**. Redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI). Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011**. Institui, no âmbito do SUS, a Rede Cegonha. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança**. Brasília: Ministério da Saúde, edição vigente.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde do Adolescente**. Brasília: Ministério da Saúde, edição vigente.

UNICEF. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989. Nova York: ONU, 1989.

PSICOLOGIA

BRASIL. Ministério da Saúde; Conselho Nacional do Ministério Público. **Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS: tecendo redes para garantir direitos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Caminhos para uma política de saúde mental infanto-juvenil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002**. Estabelece as modalidades de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I, II, III, CAPSi e CAPSad). Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011**. Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. **Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001**. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Diário

Oficial da União, Brasília, DF, 9 abr. 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na Rede de Atenção Psicossocial do SUS**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)**. Brasília: CFP/CREPOP.

PAPALIA, D. E.; MARTORELL, G. **Desenvolvimento humano**. Porto Alegre: AMGH/McGraw-Hill.

BEE, H.; BOYD, D. **A criança em desenvolvimento**. Porto Alegre: Artmed.

VYGOTSKY, L. S. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes.

DELFINI, P. S. S.; REIS, A. O. A. **Articulação entre serviços públicos de saúde nos cuidados voltados à saúde mental infantojuvenil**. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 28, n. 2, p. 357-366, 2012.

ARTIGOS RECENTES (SciELO/PubMed, 2020-2026)

PEDRAZA, D. F. **Avaliação de programas e intervenções de nutrição no cuidado à saúde da criança na Atenção Primária à Saúde no Brasil: uma revisão sistemática exploratória da literatura**. Cadernos de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 32, n. 3, 2024. DOI: 10.1590/1414-462X202432030597.

SANTOS, D. M. A. dos et al. **Estrutura e processo de trabalho referente ao cuidado à criança na Atenção Primária à Saúde no Brasil: estudo ecológico com dados do PMAQ-AB, 2012-2018**. Epidemiologia e Serviços de Saúde, Brasília, v. 30, n. 1, e2020322, 2021. DOI: 10.1590/S1679-49742021000100012.

SILVA, A. A. M. da. **Aspectos metodológicos do Estudo Nacional de Alimentação e Nutrição Infantil (ENANI-2019)**. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 37, n. 8, e00172121, 2021. DOI: 10.1590/0102-311X00172121.

VESCOVI, G. et al. **Saúde mental na gestação, no nascimento e na primeira infância: análise crítica de políticas públicas brasileiras**. Cadernos de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 30, n. 4, 2022. DOI: 10.1590/1414-462X202230040502.

PRADO, C. M. C. S.; PINHEIRO, S. L. **Fisioterapia com brinquedos e terapia assistida por cães em lactentes: estudo observacional**. Fisioterapia e Pesquisa, São Paulo, v. 29, n. 2, p. 189-195, 2022. DOI: 10.1590/1809-2950/21024329022022pt.

PCI Concursos

APÊNDICE E – Roteiro para análise de títulos: Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente

TÍTULOS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aperfeiçoamento		15 pontos
1. Participação como bolsista em projetos de extensão universitária com ênfase em Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente.	1 pontos por projeto	2 pontos
2. Participação como bolsista em projetos de iniciação científica na área de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente.	2 pontos por projeto	4 pontos
3. Participação em Projetos PET-Saúde, VER-SUS, RONDON, com carga horária mínima de 40 horas.	3 ponto por participação	6 pontos
4. Participação em ligas acadêmicas e grupo de pesquisa vinculados à Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, com carga horária mínima de 15 horas.	1 ponto por participação	1 ponto
5. Participação como colaborador ou voluntário em projetos de iniciação científica ou extensão com carga horária mínima de 40 horas.	0,5 pontos por projeto	1 ponto
6. Participação como monitoria na graduação, estágios extracurriculares ou voluntários na área de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, com carga horária mínima de 20 horas.	0,2 pontos por monitoria, estágio extracurricular ou voluntariado	1 ponto
Produção bibliográfica		10 pontos
7. Artigos completos publicados em periódicos científicos da área de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, e que envolvam seres humanos e/ ou livros ou capítulos de livros publicados na área de atuação profissional.	1,0 por publicação	3 pontos
8. Apresentação e/ou autoria de trabalho, na área de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, em eventos científicos;	0,5 por apresentação	3 pontos
9. Participação / organização de eventos científicos;	0,5 por participação ou organização	2 pontos
10. Trabalho na área de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente premiado em evento científico;	0,5 por trabalho premiado	1 pontos
11. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na área de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente comprovado por <u>cópia da ata</u> com assinatura da banca ou declaração da coordenação do curso com o título e linha de pesquisa do TCC.	1,0 por TCC	1 pontos
	TOTAL	25

Observação: Será válida a documentação referente à produção bibliográfica dos últimos 5 (cinco) anos.

APÊNDICE F – Termo de Compromisso do Residente (documento para matrícula)



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Pelo presente **termo**, eu _____, inscrito no CPF _____, selecionado para o **Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente** em conformidade com o Edital do referido processo seletivo, **declaro** que cumpro os requisitos para ser profissional de saúde residente, bem como tenho ciência e respeitarei a Portaria Interministerial MEC/MS 1077/2009 e Resolução 05/CNRMS/2014, comprometendo-me a:

- a) Manter dedicação exclusiva ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, conforme art. 13, § 2º, da Lei nº 11.129/2005, cumprindo a carga horária semanal de 60h.
- b) Cumprir em um período de 24 meses, 5760 horas, sendo 4608 horas da carga horária total sob a forma de estratégias educacionais práticas e teórico-práticas, com garantia das ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social e 1152 horas sob forma de estratégias educacionais teóricas e teórico-práticas.
- c) Cumprir integralmente a carga horária exclusivamente prática do programa;
- d) Cumprir no mínimo 85% da carga horária teórica e teórico-prática;
- e) Entregar e defender o trabalho de conclusão da residência até o 24º mês de residência;
- f) Permanecer em situação regular junto ao Conselho Profissional de minha categoria;
- g) Formalizar junto à COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional) qualquer tipo de afastamento [temporário ou definitivo], de acordo com os procedimentos definidos pela normatização pertinente;
- h) Cumprir os horários das atividades, que por sua natureza poderão ser desenvolvidas em finais de semana, feriados, em regime de plantão, conforme a necessidade do serviço de saúde;
- i) Cumprir os critérios estabelecidos pela legislação vigente para recebimento da bolsa, sob o risco de suspensão, cancelamento ou bloqueio do pagamento da bolsa, bem como restituir os valores correspondentes às bolsas pagas indevidamente, através de Guia de Recolhimento da União, conforme Portaria Conjunta nº 11/2010;
- j) Cumprir as orientações recebidas para a execução das atividades de residência, respondendo pelos atos praticados que causarem dano a si e /ou outrem.
- k) Cumprir as normas institucionais da UNESCO relativas à propriedade intelectual, em especial as Resoluções nº 10/2011/CONSU e nº 07/2012/CONSU, reconhecendo que a titularidade e a gestão de criações, inovações, produtos, processos, obras ou quaisquer resultados decorrentes das atividades desenvolvidas durante o Programa de Residência serão regidas por tais normativas, sem prejuízo dos direitos autorais assegurados pela legislação vigente.
- l) Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo, no Regimento Interno da COREMU e demais normativas vigentes, estando ciente de que o descumprimento poderá acarretar penalidades, incluindo advertência, suspensão, desligamento do Programa de Residência e/ou devolução de valores de bolsas recebidas indevidamente, conforme legislação aplicável.

Declaro, ainda, ter ciência de que as atividades do Programa de Residência não implicam em vínculo empregatício de qualquer natureza. E, por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo, na data abaixo indicada.

Criciúma/SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato Aprovado

APÊNDICE G - Declaração de Provável Formando

(NOME DA INSTITUIÇÃO)
(Curso)

DECLARAÇÃO DE PROVÁVEL FORMANDO

Declaro para os devidos fins que (NOME COMPLETO DO CANDIDATO), portador(a) do CPF _____, está regularmente matriculado(a) na *** fase do Curso de Graduação em (NOME DO CURSO), com formatura prevista para (DIA, MÊS E ANO).

(CIDADE), (DIA) de (MÊS) de 2026.

(ASSINATURA E CARIMBO DO SETOR RESPONSÁVEL)

PCI Concursos